$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoCompletoSemContato

Urgente: $mandadoUrgenteFormatado #if( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() )#end

$!parteSelecionadaPrioridades

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**  
**$cumprimentoNumero #if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" )- Prazo para cumprimento: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

**DEPRECANTE:** Sr(a). Juiz(a) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), do $vara.getDescricao(), Estado do Paraná.

**DEPRECADO:** Sr(a). Juiz(a) de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de [de/a/o \*\* NOME DA CIDADE/ESTADO\*\*].

**ORIGEM:** Autos de $!autos.getClasseProcessual().getDescricao() registrado sob o número $numeroUnicoFormatado, autuado em $dataAutuacao, em que é **autor(a)** $partesPoloAtivo e **réu(ré)** $partesPoloPassivo

Referente ao(à) **$!parteSelecionada.tipoParteProcesso.descricao**: $parteSelecionadaDadosBasicos

**OBJETO:**PROCEDER à:

**1. INTIMAÇÃO** sobre:

**1.1.** O conteúdo da **sentença** (em anexo) dada pelo(a) Juiz(a) no processo acima indicado;

**1.2.** A possibilidade de recorrer, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento desta intimação (Enunciado 13, Fonaje Cível), por meio de advogado(a) e efetuando o pagamento das custas recursais, exceto nos casos de Gratuidade da Justiça (arts. 41 e 42, Lei nº 9.099/1995; Lei nº 18.413/2014).

**2. INTIMAÇÃO** de que o **cumprimento da sentença** apenas terá início após o trânsito em julgado da sentença (ou seja, quando não houver mais recurso pendente de julgamento e a sentença não puder mais ser alterada) e solicitação formal da parte autora vencedora[[1]](#footnote-1).

**2.1.** Após o trânsito em julgado da sentença, o processo aguardará a manifestação sobre o interesse no início de sua execução pelo **prazo de 30 (trinta) dias.** Não havendo requerimento nesse prazo, o processo será arquivado, sendo possível o posterior desarquivamento caso haja manifestação do(a) credor(a) (art. 478, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR – Provimento nº 316/2022).

**3. ADVERTÊNCIA** de que, em se tratando de condenação de pagar quantia certa, na solicitação de cumprimento de sentença:

**3.1.** Deverá solicitar a expedição da requisição de Obrigação de Pequeno Valor (OPV)[[2]](#footnote-2) ou Precatório[[3]](#footnote-3), dependendo do valor da condenação individualizado por credor beneficiário e natureza[[4]](#footnote-4);

**3.2.** Deverá instruir o requerimento com cálculo demonstrativo discriminado e atualizado do crédito[[5]](#footnote-5), respeitados os índices estabelecidos em sentença, bem como especificados eventuais descontos obrigatórios (retenções de contribuição previdenciária e de imposto de renda) (art. 534, CPC);

**3.3.** Poderá renunciar ao crédito que exceder ao limite de pagamento por meio de OPV, de forma expressa, com a finalidade de enquadramento no limite da requisição de pequeno valor (art. 2º, § 1º, Decreto Judiciário nº 382/2020 do TJPR).

**$assinaturaJuizDireito2**

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**, selecionando no menu a opção ‘Consulta via Chave de Validação’ e utilizando o código **$chaveAcessoProcesso**. **A guarda, sigilo e utilização da chave de acesso ao processo é de responsabilidade do deprecado, assim como sua divulgação.**

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É preciso comunicar à Secretaria do Juizado as mudanças de endereço ocorridas durante o processo. Caso contrário, as intimações enviadas ao endereço antigo, informado no processo, serão consideradas válidas (art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/1995).

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou e-mail informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

1. Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022): “Art. 477. [...] Parágrafo único. Nos processos que a parte autora for vencedora, ainda que parcialmente, e litigar desacompanhada de advogado(a), será ela esclarecida, via intimação, de que, querendo, deverá solicitar formalmente a execução da sentença, sendo de seu interesse.”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Decreto Judiciário nº 382/2020 do TJPR. [↑](#footnote-ref-2)
3. Decreto Judiciário nº 86/2024 do TJPR. [↑](#footnote-ref-3)
4. O valor considerado como *pequeno valor*,caso o ente condenado seja o Estado do Paraná, suas autarquias ou fundações, segue o disposto na Lei Estadual nº 18.664/2015 e nas Resoluções da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA (<https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Requisicao-de-Pequeno-Valor-0>); o valor considerado como *pequeno valor*, caso o ente condenado seja um Município, deverá ser consultado na Lei Municipal correspondente; e se o valor da condenação for superior ao definido como de *pequeno valor*, seu pagamento ocorre por meio de precatório (Resolução nº 303/2019 do CNJ: “Art. 4º O pagamento de débito judicial superior àquele definido em lei como de pequeno valor será realizado mediante expedição de precatório.”). [↑](#footnote-ref-4)
5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná disponibiliza a *Calculadora Judicial Agnesi* em seu sítio eletrônico (<https://url.gratis/MWwMC>), a fim de auxiliar as partes no cálculo do valor da execução. [↑](#footnote-ref-5)